



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS –CE  
Secretária de Ação Governamental

Projeto de Lei nº 507 /2017

Morrinhos – CE, 31 de janeiro de 2017.

**APROVADO NA SESSÃO  
DO DIA: 03/02/2017**

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Recebido em 01/02/17

Vista: 

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR PARA A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE MORRINHOS E PARA A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DE MORRINHOS E REGIÃO - AACE OS RECURSOS FEDERAIS REFERENTES AO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE MORRINHOS - ACS'S E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE'S, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO**, Prefeito Municipal de Morrinhos, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE MORRINHOS**, inscrita no CNPJ nº. 07.846.282/0001-91, e para a **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DE MORRINHOS E REGIÃO - AACE**, inscrita no 24.705.567/0001-21 os recursos federais referentes ao incentivo financeiro adicional aos **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE MORRINHOS - ACS's** e **AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE's**, e ingressos nos cofres municipais no encerramento do exercício de 2016, devendo, após o recebimento dos recursos, repassá-los aos servidores **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE MORRINHOS - ACS's** e **AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE's** atuantes no Município.

§ 1º. O valor individual do repasse será de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais).

**Art. 2º.** As Associações terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do numerário, para demonstrar o efetivo repasse dos recursos aos destinatários.

Rua José Ibiapina Rocha, Centro  
Morrinhos - CE  
CEP - 62.550-000  
Tel: (88) 36651130



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS –CE  
Secretária de Ação Governamental

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas e constantes no orçamento vigente, ficando o chefe do poder executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

**Carlos Alberto Rocha Bruno**  
**Prefeito Municipal de Morrinhos**